



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA SJBA-DIREF 268/2022

Dispensa a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial no âmbito da Seção Judiciária da Bahia.

O JUIZ FEDERAL DURVAL CARNEIRO NETO, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0011506-17.2021.4.01.8004,

CONSIDERANDO:

- a) a PORTARIA PRESI 512/2022 16097666, que altera a [Resolução Presi 35, de 16/09/2021](#), a qual consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da Covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região;
- b) a manifestação do Comitê de Gestão Crise da SJBA quanto à possibilidade de dispensar a obrigatoriedade de utilização da máscara de proteção facial nas dependências da Seção Judiciária da Bahia, com base nos dados epidemiológicos oficiais (16324735)

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial no âmbito da Seção Judiciária da Bahia (Seção e Subseções Judiciárias).

Parágrafo único. A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo fica mantida para ingresso e permanência nos serviços de saúde da Seccional.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SJBA-DIREF 239/2022 (16164025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Durval Carneiro Neto, Diretor do Foro**, em 16/08/2022, às 12:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16327576** e o código CRC **C1D452EA**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Centro Administrativo da Bahia - Bairro Susuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trfl.jus.br/sjba/
0011506-17.2021.4.01.8004 16327576v12